

COMO ESTÃO SUAS REDES SOCIAIS?

Lince web
EXPERIMENTE UMA GESTÃO PROFISSIONAL
www.linceweb.com.br

Fernanda Azevedo PRAIA FITNESS
Delivery da Moda
[@fernandaazevedo](https://www.instagram.com/ffernandaazevedo/) [Facebook](https://www.facebook.com/FernandaAzevedo) (75) 9132-4277 (75) 5289-0911 / 9987-6426

Puríssima's suínos
BEV Ind. e Com. de Alimentos Ltda.

Dia das Mães promete aquecimento nas vendas

Página 3

Municípios em FOCO

o seu município em destaque

www.municipiosemfoco.com.br

Ano XII - Nº 441 - Feira de Santana-BA, 30 de abril de 2021 - R\$ 1,50

jornal@municipiosemfoco.com.br

Publicação orienta municípios sobre como aplicar soluções de desenvolvimento orientadas ao transporte

Página 4

PROGRAMA BOLSA PRESENÇA

R\$ 280 milhões para famílias de estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica

O Programa Bolsa Presença, do Governo do Estado, destinará cerca de R\$ 280 milhões a 311 mil famílias de estudantes da rede estadual de ensino, em condições de vulnerabilidade socioeconômica. O crédito de R\$ 150 por família começou a ser utilizado terça-feira (27) e as famílias estão usando os recursos para a aquisição de produtos como gêneros alimentícios e remédios. Ao todo, o Bolsa Presença alcançará 357 mil estudantes e tem o objetivo de apoiar financeiramente as famílias, contribuir para evitar o abandono escolar e fortalecer a aprendizagem. [Página 2](#).

Comissão de Meio Ambiente discute captação, tratamento e distribuição de água do Rio Paraguaçu em Audiência Pública virtual

O projeto de ampliação do sistema de captação, tratamento e distribuição de água, já em implantação, com uso das águas do Rio Paraguaçu foi o tema posto em pauta dia 28 pelo deputado estadual José de Arimatéia (Republicanos), Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Seca e Recursos Hídricos da Assembleia Legislativa da Bahia (ALBA), na primeira Audiência Pública virtual do Colegiado, que também contou com a participação da deputada Fátima Nunes (PT). [Página 12](#).



AVI Serviços. Respeito, qualidade e compromisso.
AVI Serviços seleciona, capacita e contrata profissionais para atender as necessidades da sua empresa com agilidade e precisão.
T: 3263-3000 www.grupoavi.com.br

LOCADORA SANTANA
A SUA MELHOR OPÇÃO

75 3625-1040

Rua Santo Agostinho, 403 – Capuchinhos
Feira de Santana - Bahia



Bastidores & Política

Azevedo Junior

Sugestões ou críticas:juniorazevedo@bol.com.br

Vacinação contra a Febre Aftosa

A Bahia possui certificação de Área Livre de Febre Aftosa com Vacinação, sendo um dos estados pioneiros no combate à enfermidade. A Agência Defesa Agropecuária da Bahia (Adab), em sintonia com as normas da Organização Mundial de Saúde Animal (OIE) e do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), atua para assegurar o bem-estar e a sanidade animal, promovendo o controle dos riscos em toda cadeia alimentar. AADAB é responsável por conduzir uma política de saúde animal no estado através de ações essenciais à vacinação, a fim de ampliar a possibilidade de liberação da vacinação total do rebanho no estado.

A Campanha de Vacinação contra a Febre Aftosa na Bahia acontece em duas etapas: 1ª etapa: 1º a 31 de maio para todo o rebanho bovino e bubalino. 2ª etapa: 1º a 30 de novembro para o rebanho bovino e bubalino com idade de 0 a 24 meses.

Discriminada e desvalorizada

Como produtor cultural, o vereador Petronio Lima (Republicanos) utilizou a tribuna da Câmara para pedir apoio à classe artística e cultural de Feira de Santana. Segundo ele, que trabalha há mais de 20 anos no ramo, a área cultural é discriminada e desvalorizada, principalmente a música reggae.

"Trabalho esse tempo todo com movimento negro e com a cultura, e sei que precisamos de incentivo, não só no que se refere ao alimento, mas ao trabalho remunerado da classe. Peço a Comissão de Cultura da Casa se manifeste sobre a situação atual da classe artística, como também peço ao secretário de cultura Jairo Carneiro Filho que analise a situação e ajude a classe cultural. Também peço aos colegas vereadores que possam ajudar", disse.

Petronio cito que em Feira de Santana existem duas associações relacionadas à área cultural: a BANDAFS (Associação de Bandas e Artistas de Feira de Santana) e a AMFS (Associação de Músicos de Feira de Santana), as quais estão passando por dificuldades há quase umano e meio.

Renovação da CNH continua suspensa na Bahia

O Detran (Departamento Estadual de Trânsito da Bahia) esclarece que ainda está em vigor, na Bahia, a portaria do Contran (Conselho Nacional de Trânsito) que prorrogou os prazos de validade da CNH (Carteira Nacional de Habilitação), por tempo indeterminado, em função dos impactos da pandemia da covid-19. Os condutores com carteira vencida desde 1º de fevereiro de 2020 não estão obrigados a renovar o documento.

"O condutor que está coberto pela portaria do Contran não precisa se preocupar em renovar a CNH nem ter receio de punição. No momento, temos uma demanda importante pela procura do serviço por motoristas que exercem atividade remunerada, de quem as empresas têm exigido a renovação da carteira", ressaltou a coordenadora das unidades de descentralizadas do Detran, Carla Santiago.

Os motoristas profissionais podem atualizar a CNH agendando o serviço por meio do portal (www.sacdigital.ba.gov.br) ou aplicativo SAC Digital, onde constam os documentos necessários e o valor da taxa. O atendimento acontece nas unidades do Detran (Ciretrans, Retrans e Postos Avançados) e postos da Rede SAC.

Kits de alimentação escolar

A Prefeitura de Morro do Chapéu, por meio da Secretaria Municipal de Educação iniciou a primeira etapa da distribuição de kits de alimentação escolar para 6.292 alunos da rede municipal.

O objetivo é complementar a alimentação dos estudantes durante a suspensão das aulas presenciais, em virtude da pandemia de Covid-19. A distribuição seguirá em horários escalonados, devidamente organizados pela direção de cada instituição.

País e responsáveis deverão aguardar o contato da direção na qual seu filho está matriculado para saber qual dia e horário podem fazer a retirada do benefício. Cada aluno tem direito a um kit. Portanto, os pais e responsáveis têm direito a pegar a quantidade de kits correspondente à quantidade de crianças matriculadas.

Bolsa Presença destina R\$ 280 milhões para famílias de estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica



O Programa Bolsa Presença, do Governo do Estado, destinará cerca de R\$ 280 milhões a 311 mil famílias de estudantes da rede estadual de ensino, em condições de vulnerabilidade socioeconômica. O crédito de R\$ 150 por família começou a ser utilizado terça-feira (27) e as famílias estão usando os recursos para a aquisição de produtos como gêneros alimentícios e remédios. Até todo, o Bolsa Presença alcançará 357 mil estudantes e tem o objetivo de apoiar financeiramente as famílias, contribuir para evitar o abandono escolar e fortalecer a aprendizagem.

A família da dona de casa Maria Neide de Jesus tem cadastro no CadÚnico e é uma das beneficiadas. Ela foi acomodada para pegar o cartão da Bolsa Família pela direção do Colégio Estadual Ministro Aliomar Baleiro, em Salvador, onde a filha Sophia Grazielle, 16 anos, estuda. Maria Neide, que já trabalhou como ajudante de cozinha e auxiliar de serviços gerais, contou que está desempregada e logo no primeiro dia foi usar o crédito do Bolsa Presença.

"O auxílio é uma grande ajuda, porque com a pandemia está tudo difícil. Veio na hora certinha. Na minha lista de compras tem feijão, arroz, macarrão, leite, massa de cuscuz e carne", afirmou, ao acrescentar que boa parte dos recursos serão usados para esta finalidade.

Moradora do bairro de Pernambués, Sophia Grazielle reside com a mãe e uma das irmãs. Além do Bolsa Presença, a estudante também recebe R\$ 55 por parcela do Vale-alimentação Estudantil. Para Sophia, os benefícios do Bolsa Presença vão além da sua família. "Em minha casa são três pessoas e minha mãe está sem trabalho. O dinheiro ajuda neste momento de dificuldades e percebemos que a economia é movimentada, já que está tudo parado, porque quando sai o crédito as famílias vão comprar o que estavam precisando e isso ajuda a todos".

O benefício de R\$ 150 do Bolsa Presença é por família, mas o aluno pode acumular com os demais benefícios que recebe, ou seja, os R\$ 55, por parcela, do Vale-alimentação Estudantil e os R\$ 100

se for monitor do programa Mais Estudo. A soma destes três programas representa um investimento do Governo do Estado superior a R\$ 410 milhões.

Além de a família estar cadastrada no CadÚnico, as condições para que o aluno matriculado receba o auxílio Bolsa Presença são: assiduidade nas aulas ministradas pela unidade escolar em que esteja matriculado, com frequência mínima de 75%; participação do estudante e da sua família nas atividades e avaliações escolares; desenvolvimento do projeto de vida e intervenção social; e manutenção atualizada dos dados cadastrais na unidade escolar e no CadÚnico.

CONSULTA

A Secretaria da Educação do Estado (SEC) disponibilizou um link para a consulta sobre o direito ao Programa Bolsa Presença. A consulta pode ser feita por meio do sistema SIADIANTE, da SEC. Quem não tem acesso à internet poderá ligar para a escola e solicitar a consulta no sistema.

Alex da Piatã quer fotografia de medidor de água e luz na conta do consumidor



O deputado estadual Alex da Piatã (PSD) apresentou projeto de lei na Assembleia Legislativa da Bahia (ALBA) que visa a obrigatoriedade por parte das empresas prestadoras dos serviços de fornecimento de água e energia elétrica do Estado trazer impressa nas contas de consumo, ou em folha anexa, fotografia do equipamento de aferição no momento da leitura do consumo. A medida valeria correspondente ao período faturado, bem como do mês imediatamente anterior.

De acordo com Alex, na justificativa do projeto, "o princípio da transparência consagra que o consumidor tem o direito de ser informado

sobre todos os aspectos de serviço ou produto exposto ao consumo, traduzindo assim no princípio da informação. O nosso Código de Defesa do Consumidor prevê em seu artigo 6º, III: Art. 6º da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990", disse.

Para o político, a fixação da fotografia do relógio, no ato da leitura do consumo na conta, se apresenta como um instrumento efetivo de participação do consumidor na proteção de seus direitos, no controle e fiscalização do serviço prestado pelas

concessionárias, que certamente terão uma redução considerável no volume de reclamações e processos judiciais.

"Um exemplo claro e efetivo da importância dessa transparência são as multas de trânsito que trazem em seu bojo a foto do exato momento da infração, permitindo ao condutor verificar a ocorrência da infração e a devida aplicação da multa, bem como oferece ao órgão fiscalizador mecanismo de comprovar a legalidade da autuação da infração", continuou o deputado.

O projeto agora vai tramitar pelas comissões temáticas da Assembleia Legislativa da Bahia.

Dia das Mães promete aquecimento nas vendas

A expectativa dos comerciantes em Feira de Santana é positiva para as vendas que antecedem o Dia das Mães. Nas vitrines é possível observar diversas opções de presentes, como roupas, sapatos, bolsas, relógios e perfumes.

A gama de ofertas tem para todos os estilos, gostos e bolsos, com itens variando entre R\$ 10 e R\$ 200. A procura por presentes também tem crescido tanto nas lojas quanto pelo e-commerce (comércio eletrônico), segundo Valdirene Fagundes, gerente de uma loja de departamentos.

"Estamos recebendo muitos pedidos e o comércio aberto é sinal de boas vendas".

Para os lojistas, a programação do Dia das Mães, este ano, é momento de recuperar e aquecer as vendas com a abertura das lojas. Como

medida para impulsionar o setor neste período – segundo maior para vendas no ano – a Prefeitura de Feira já autorizou o funcionamento do comércio e serviços no primeiro domingo de maio, dia 2. Shoppings centers estarão abertos das 10h às 20h30.

Em cada loja, atenção redobrada para os cuidados devido à pandemia: no acesso, os clientes passam por aferição da temperatura e são orientados ao uso de álcool em gel. A máscara é indispensável para entrar nos ambientes, bem como o distanciamento social.

DICAS

Em roupas, a tendência na moda são as coleções 'mãe e filha' – mesmo look – para vestidos, blusas e shorts. A consultora de vendas, Diane



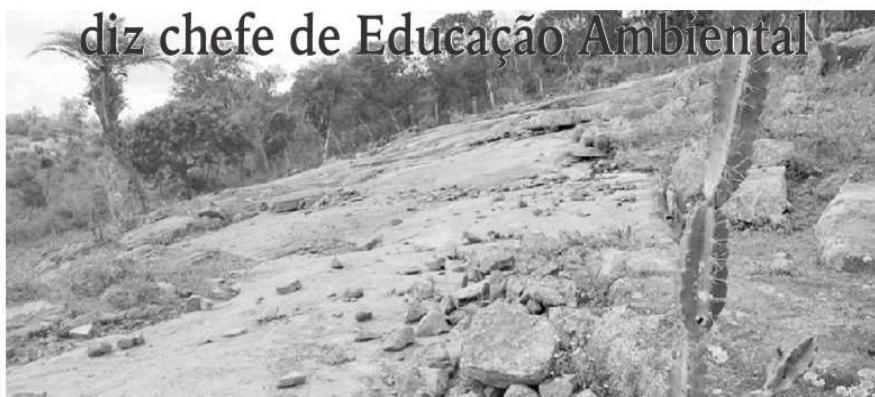
Gomes, explica que "são muitas as variedades, como os kits de perfumaria com sabonete líquido,

creme para mãos e corpo".

Comprando bolsa para presentear a sua mãe, Leilane Suelen Carvalho

amou uma coleção de bolsas. "Vou presentar minha mãe para que ela fique mais elegante e linda".

Desmatamento afeta o biomacaatinga, diz chefe de Educação Ambiental



Entre os oito distritos de Feira de Santana, apenas Humildes não está no bioma caatinga. A localidade faz parte da Mata Atlântica. Nesta quarta-feira, 28, quando é comemorado o Dia Nacional da Caatinga, a Secretaria do Meio Ambiente reforça a importância em preservá-lo.

O bioma caatinga é exclusivamente brasileiro e compreende cerca de 11%

do território nacional e 70% da Região Nordeste. Entre suas características possui fauna e flora adaptadas à seca e clima semiárido.

"Também conta com 14 tipos de solos diferentes e algumas espécies de animais, como a arara azul, mocó e soldadinho-do-araripe", aponta o chefe do Departamento de Educação Ambiental, João Dias.

Em Feira, a caatinga se estende por dois importantes rios, sendo eles o Jacuípe e o Paraguaçu, bem como seus afluentes.

"O desmatamento é um dos grandes problemas que afeta o bioma. Preservar a caatinga é proteger os animais, a vegetação e a água. Isso vai resultar na melhoria da qualidade de vida do ser humano", pontua João Dias.

Guardas Municipais recebem novos coletes balísticos

A Guarda Municipal de Feira de Santana recebeu 60 coletes balísticos de um total de 100. Os outros 40 serão entregues até o final do ano.

A comandante da corporação, Cássia Dias, explica que os coletes serão distribuídos entre as guardas que atuam, ostensivamente, em viaturas. "São equipamentos de alta qualidade", enfatizou.

Ela ressalta que os coletes balísticos,

distribuídos dia 28, são equipamentos importantes para preservar a integridade física do agente da segurança, evitando que em uma operação seja atingido nos órgãos vitais.

São capazes de evitar que projéteis de variados calibres, como 45, 40, 9MM, 380, .38 e .12 atinjam o guarda municipal. Além destes equipamentos, a instituição adquiriu recentemente, através de doações, duas viaturas 4X4 – a

corpoção dispõe de 11 viaturas, sendo 6 delas de duas rodas.

"Recebemos da Polícia Rodoviária Federal (PRF) esses veículos que têm melhor poder de deslocamento e de resposta às ocorrências, além de proporcionar melhor conforto aos guardas. Também recebemos pistolas calibre 40, modelo PT 100". A Guarda Municipal é formada por 198 servidores, sendo 54 mulheres.

Hospital da Mulher já realizou mais de 13 mil atendimentos ambulatoriais



Mais de 13 mil pacientes já utilizam os serviços especializados ambulatoriais do Hospital Inácio Pinto dos Santos, o Hospital da Mulher, somente nestes três primeiros meses do ano.

Entre os novos serviços mais requisitados, o teste do olhinho, com agendamento feito na própria unidade, e de uroginecologia - com marcações via Central de Regulação - incluem fisioterapia pélvica na prevenção, diagnóstico e tratamento de problemas relacionados ao útero, reto, intestino, bexiga e região do baixo abdômen das mulheres.

Segundo Gilberto Lucas, diretora presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana (FHFS), vale ressaltar que serviços de referência em psicologia infantil, como diagnósticos de Autismo, suspeita diagnóstica de TDAH e adolescentes com sinais e sintomas de quadro depressivo, ideação suicida e automutilação, mantiveram o ritmo de procura - sendo 352 atendimento a crianças, a partir de 2 anos, e adolescentes até 15 anos.

"As marcações são feitas seguindo recomendações da Vigilância Sanitária e os profissionais atendem de forma presencial por blocos de horário, evitando aglomerações em salas de espera", explica.

A Prefeitura de Feira também implementou na unidade hospitalar novas tecnologias da informação, como o prontuário eletrônico, otimizando o registro de dados assistenciais no setor ambulatorial.

O processo eletrônico seguro facilitou também a entrega de exames laboratoriais e de imagem, pela internet, ao paciente. Basta acessar com senha e cadastro próprios.

Placas de sinalização são instaladas nos limites de Feira e região

Sinalizações que apontam o limite entre Feira de Santana e outros municípios estão sendo instaladas pela Prefeitura por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Tratam-se de placas, que também indicam a localização dos rios e barragens.

A primeira foi colocada entre o limite de Feira e o município de Tanquinho, nas proximidades do Rio do Peixe. Mais duas instaladas no Riacho da Barra, que fica no limite entre Feira e Candeal.

Outras localidades contempladas vão ser a área do rio Jacuípe, no limite de Anguera; a barragem de Jaguara; o povoado e a ponte do Rio do Peixe.

A iniciativa faz parte do projeto Viver Melhor no Campo, que tem apoio da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos (Seagri) e da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

A aquisição das placas teve custo de R\$12 mil, pagos com recursos do fundo municipal de Meio Ambiente.





O Bispo

Arcobispo Emérito Dom Itamar Vian
di.vians@ig.com.br

Direito de Trabalhar

Numa borracharia, junto à Estrada do Mar, é possível ler: "Aquele que é pago, deve trabalhar; aquele que trabalha deve ser pago". No Brasil, muitos podem ser enquadrados num outro ângulo: há os que ganham sem trabalhar e os que trabalham ganhando muito pouco.

NO DIA PRIMEIRO de maio celebramos o Dia do Trabalho. Todos sabemos que o trabalho, o emprego e a justa remuneração, são necessários para que as pessoas possam sustentar dignamente a si e aos seus dependentes. Sem trabalho, a pessoa vai caminhando diretamente para a miséria e a fome. Sem trabalho, também, seus direitos sociais, como por exemplo, assistência à saúde e seu futuro, como aposentadoria, ficam prejudicados e afetam a dignidade do trabalhador.

QUANTAS pessoas hoje são vítimas do desemprego! Quando não há trabalho é a dignidade que corre riscos, porque, a falta de trabalho, não permite que levemos o pão para casa nem que nos sintamos dignos de ganhar a vida. O trabalho não é um dom gentilmente concedido a poucos protegidos. É um direito de todos!

A ATITUDE de pedir emprego, muitas vezes, se assemelha a um pedido de esmola. O pedido é feito de uma maneira mais ou menos envergonhado como se fosse uma coisa errada, ou se a pessoa tivesse culpa de não estar empregada. Na realidade, ela está exigindo um direito fundamental, o direito de trabalhar.

AO TRABALHO corresponde um salário justo. Justo não quer dizer apenas o "estabelecido pela lei". É justo quando for suficiente para si e para sua família. Por isso, está roubando aquele que não paga um salário justo a seu empregado. Mas, o empregado também rouba, quando não cumpre seu dever em tempo e qualidade. Sem trabalho e sem salários justos não há solução duradoura para a situação de milhares de famílias.

SÃO PAULO, estabelece uma lei dura: "Quem não quer trabalhar, também não deve comer". (2 Ts 3,10). São Francisco de Assis aponta a preguiça como inimiga do corpo e da alma. O próprio Jesus quis ser um trabalhador manual. Passou grande parte de sua vida na oficina de São José. Por intercessão de São José Operário e de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil, invocamos a proteção de Deus sobre os trabalhadores e suas famílias.

Publicação orienta municípios sobre como aplicar soluções de desenvolvimento orientadas ao transporte

O Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) lançaram dia 28 a publicação DOT: A nova maneira de planejar as cidades, voltada a municípios brasileiros que pretendam implementar soluções de desenvolvimento orientado ao transporte (DOT). Clique neste link para acessar.

O desenvolvimento orientado ao transporte é uma estratégia territorial fundamentada em projetos urbanísticos que visam articular componentes urbanos com os sistemas de mobilidade, com o objetivo de construir cidades mais compactas e ambientalmente corretas. Outro foco de ação desse método é estimular a concentração de habitações e atividades socioeconômicas próximas aos corredores e estações de transporte público de massa, de forma a promover um desenvolvimento urbano com maior adensamento construtivo e populacional.

"O Governo Federal tem se empenhado para implementar e avançar a pauta da mobilidade urbana e, consequentemente, melhorar a vida das pessoas. O DOT é uma solução para isso, na medida em que busca solucionar questões de ocupação urbana e a sustentabilidade", destacou o diretor de Projetos de Mobilidade e Serviços Urbanos do MDR, Maxwell Borges.

A publicação foi produzida com base em experiências de grandes cidades espalhadas pelo mundo, como Bogotá (Colômbia), Bilbao (Espanha), Londres (Inglaterra), Tóquio (Japão) e Washington (Estados Unidos). A partir delas, foi criada uma metodologia destinada a atender as especificidades e os desafios dos municípios do Brasil.

O estudo oferece ainda propostas de ações para que instituições brasileiras realizem e incentivem projetos urbanos com base nessa metodologia. Além disso, demonstra como formular um plano prático, com medidas para vencer obstáculos institucionais, jurídicos e de financiamento para adotar o sistema no País. Inclui ainda sugestões de governança para as diferentes escalas de atuação do DOT: nacional, estadual, metropolitana, municipal e de projetos urbanísticos.



"O livro foi construído com um olhar voltado às cidades do Brasil, fundamentado em lições aprendidas em uma série de casos em outras cidades de todo o mundo, sempre tendo a necessidade de adaptação ao marco legal brasileiro e à realidade das cidades brasileiras", afirmou o representante do BID no Brasil, Morgan Doyle. "Os desafios das cidades são múltiplos e precisamos pensar em novas formas mais inclusivas, eficientes e sustentáveis para solucionar a ocupação dos espaços urbanos. O DOT é uma metodologia com tremendo potencial que as cidades brasileiras podem e devem se beneficiar", reforçou.

Outro ponto de atenção da publicação é apresentar possíveis soluções para o processo de urbanização no Brasil. A projeção é que, em 2030, mais de 90% da população do País residirá em áreas urbanas. Diante disso, a aplicação do DOT se mostra uma oportunidade para organizar estratégicamente os espaços urbanos.

"O livro vai ser de grande valia para que as cidades brasileiras possam promover mudanças estruturais e reorganizar os espaços urbanos", completou a coordenadora-geral de Empreendimentos do MDR, Carolina Baima.

CASOS DE SUCESSO

Um dos exemplos de aplicação dessa metodologia, de acordo com um dos autores do estudo, Jason Hobbs, está na capital dos Estados Unidos, Washington. Durante a apresentação do livro, ele

relatou o impacto da construção da estação do metrô NoMa-Gallaudet na região, anteriormente degradada.

"A área dessa estação era de galpões e não havia um fluxo de pessoas. A partir da operacionalização do metrô, com os princípios de DOT servindo como base, a região ganhou novo fôlego e os espaços urbanos foram revitalizados", destacou Hobbs, que é especialista em Habitação e Desenvolvimento Urbano do BID.

Ainda pouco conhecida no Brasil, a metodologia de DOT permite aos gestores municipais integrarem o transporte público e o planejamento urbano de maneira sustentável sob o conceito de cidades "3C": compactas, conectadas e coordenadas. Os projetos urbanísticos DOT são pensados de maneira a articular a oferta de mobilidade e as diferentes atividades desenvolvidas no território urbano.

Sob a estratégia DOT, a política urbana considera múltiplos aspectos, como otimizar o uso do solo; aproveitar as oportunidades de recuperação de massas fundiárias; desenvolver novas infraestruturas para o transporte público sustentável e a mobilidade ativa; recuperar áreas urbanas e equipamentos públicos; e articular com o setor privado em todo o ciclo de vida do projeto, com a justa distribuição de custos e benefícios da urbanização. Faz parte ainda da estratégia promover uma oferta diversificada de atividades econômicas, buscando atender à demanda de mercado, com geração de empregos e redução de tempos de deslocamento.

Assinatura de convênios reforça desenvolvimento da agricultura familiar no Extremo Sul da Bahia

O processo produtivo da agricultura familiar no Território de Identidade Extremo Sul ganhou reforço com a assinatura de convênios entre a Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR) e o Consórcio Construir - Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia, para regularização fundiária, limpeza de aguadas e preparo do solo.

Por meio Coordenação de Desenvolvimento Agrário (CDA), órgão da SDR, foi firmado o convênio, no valor R\$ 426.300,00, com o Consórcio Construir, para atender diretamente 500 famílias agricultoras espalhadas nos municípios do Extremo Sul. "A regularização fundiária é um dos pilares mais importantes para que o agricultor familiar se torne dono de sua propriedade. É a partir dessa segurança



jurídica que surgem as condições de acesso a crédito e outras políticas públicas de desenvolvimento rural, que resultarão num processo produtivo mais qualificado", observou Josias Gomes, secretário da SDR.

Camilla Batista, coordenadora da CDA/SDR, explicou que o prazo para a conclusão do convênio é de 12

meses. Sendo os trabalhos iniciados com a mobilização das comunidades rurais para conhecerem o projeto, "segundo do georreferenciamento dos imóveis rurais e, por fim, a entrega dos títulos de terra, após análise dos processos de regularização fundiária realizada pela equipe técnica", afirmou.

PROMER

Pelo Projeto de Mecanização Rural (Promer), executado pela Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR/SDR), foram assinados dois convênios, um no valor de R\$67 mil, com a prefeitura municipal de Vereda, para beneficiar 96 famílias; e outro, com o Consórcio Construir, no valor de R\$280 mil, para atender 400 famílias com preparo de solo e limpeza de aguadas.

"A assinatura desses convênios é de grande importância, pois nós estamos levando mais assistência para o homem do campo, que sobrevive da terra. Essa parceria potencializa a agricultura familiar do Território e do nosso município, que tem 56% da população vivendo em área rural", disse Manrick Teixeira, prefeito de Vereda e presidente do Consórcio.

www.rotadainformacao.com.br

ROTA

da informação

com Osvaldo Cruz

Samuel dos Santos Silva
CONTADOR - CRC/BA 18.481

Rua Virgílio Timóteo dos Santos, 47 - Centro - CEP 44.001-720 - Feira de Santana/BA
Tel.: (75) 3623-1502 - Res.: 3623-1938 - Cel.: 9899-4348 / 9962-7828 - E-mail: samuelsilva@gmail.com.br

Diandro Gomide
Arquiteto Tridimensional
diandrogomide@gmail.com
f Diandro Gomide
(75) 99203-2555 (75) 98158-1700

Região do Médio São Francisco apresenta grande potencial para soja em áreas irrigadas

Campos verdes, a perder de vista, viram realidade na região do Médio São Francisco baiano, que registra, historicamente, curtos períodos chuvosos, com até 1000 milímetros de precipitações pluviométricas anuais. O fator que possibilita a transformação desses locais inóspitos em celeiros produtivos é a irrigação, servida, nesse caso, pela grande disponibilidade de água do rio São Francisco.

Para observar os resultados alcançados por esse trabalho, que vem sendo desenvolvido por produtores rurais nos municípios de Malhada, Serra do Ramalho e Sítio do Mato, a equipe do Programa Fitossanitário da Soja realizou visitas técnicas, para levantamento das áreas pioneiras, de irrigação de soja, entre o oeste e sudeste baiano.

Parte dos produtores ainda está na primeira safra, e os dados indicam boas perspectivas para o futuro. "Houve produtor que chegou a colher 82 sacas de soja por hectare, em áreas irrigadas. Outros conseguiram um pouco menos, mas, no geral, é um resultado muito bom, porque nessa área o custo de produção é mais baixo do que no oeste. A região demonstra grande potencial para aumento de produção de soja irrigada",



comemorou Armando Sá, coordenador do Programa Fitossanitário da Soja. Em uma análise preliminar, ele verificou a boa qualidade dos grãos e identificou a insuficiência da assistência técnica.

O fiscal agropecuário, Nailton Almeida, da Agência de Defesa Agropecuária da Bahia (Adab), também participou da expedição. "Constatamos a evolução da sojicultura na área e, como era de se esperar, detectamos, também, a presença da Ferrugem Asiática em algumas lavouras. Mas estamos traçando um planejamento, para uma parceria entre Aiba, Adab e os produtores, com o intuito de fortalecer os próximos ciclos produtivos", disse. Como resultado da interação entre técnicos e produtores rurais, foi estabelecido acordo para a criação de um núcleo, que coordene o setor produtivo regional e promova

treinamentos para as equipes das propriedades.

Para a safra 2021/22, há projeção da ampliação das áreas de cultivo, para cerca de 9 mil hectares, na região do Médio São Francisco.

DADOS DA SOJA NA BAHIA

A Bahia é responsável por 5% da soja colhida no Brasil. Dados da Associação dos Agricultores e Irrigantes da Bahia (Aiba), apontam que houve um crescimento na área plantada da oleaginosa na Bahia, em 4,9% da safra 2019/20 para a 2020/21. Espera-se neste ano uma produção de 1,7 milhão de hectares, com produtividade 6,5% maior. Tudo isso, somado ao bom cenário de negócios, deve levar a Bahia a um novo recorde histórico na produção. *Fonte: Osmar Ribeiro/Ascom Aiba*

Agerba atende pedido de Robinson e reduz em até 95% taxa paga por permissionários do transporte complementar

A Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos De Energia, Transportes e Comunicações (AGERBA) atendeu pedido feito pelo deputado estadual Robinson Almeida (PT), na Indicação N° 25.048/2021, e reduziu em até 95% o preço público para fins de outorga a particulares para que possam executar os serviços de transporte complementar no Estado. Antes, a taxa paga pelos trabalhadores, o chamado Valor Padrão de Outorga (VPO), era de R\$ 7 mil para obter a autorização (alvará de licença para execução do serviço) do órgão, agora o valor mínimo será de R\$ 300 e o máximo de R\$ 1.600. Na Resolução que



estabelece a nova metodologia para a determinação do valor de outorga, a ser recolhido por permissionários contemplados em licitações, a Agerba informa que o valor

calculado por permissionário vigorará até o encerramento do prazo de permissão, seja ele antecipado ou prorrogado. O deputado Robinson Almeida, que na Indicação apresentou como justificativa

para a medida os impactos da pandemia e das medidas retrativas sobre a categoria, celebrou a notícia.

"Uma grande vitória para esses trabalhadores que sofreram grandes perdas na pandemia e com as interrupções de suas atividades em consequências das medidas de combate à crise sanitária", destacou o parlamentar. "Com isso os permissionários do sistema complementar de transporte pagarão valores entre 75% e 95% menores do que eram praticados até agora. A taxa de outorga, anteriormente fixada em R\$7000,00, agora terá o valor mínimo de R\$300,00 e máximo de R\$1600,00", concluiu Robinson.

Prefeitura de Ibotirama avança no combate à dengue, zika e chikungunya

Como parte das ações de combate à dengue, os Agentes de Combate às Endemias de Ibotirama estão utilizando o pulverizador costal motorizado para o controle químico do mosquito Aedes aegypti.

O equipamento é usado no procedimento conhecido popularmente como 'fumacé', bloqueando a transmissão quando há notificação de casos de dengue, zika e chikungunya.

De acordo com critérios estabelecidos, mediante análise de amostras e a confirmação de casos pelo Lacen, a Vigilância Epidemiológica (VIEP),



vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, já coordenou ações de pulverização nos seguintes bairros: Xixá, Morada Real,

Ibotiraminha, São Francisco e ruas do Centro. A prefeitura está fazendo uso de um novo inseticida, seguindo as recomendações

da Organização Mundial de Saúde (OMS).

APOIO DA POPULAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde lembra que a aplicação do UVB (fumacé) só é eficaz para eliminação de parte dos mosquitos que estão voando e ressalta a importância das medidas preventivas, por parte da população, como a eliminação dos criadouros que estão dentro das casas, em recipientes que podem acumular água parada, bem como a limpeza de terrenos e outras medidas que são fundamentais para evitar surtos das doenças transmitidas pelo mosquito.

JSL S.A / CNPJ/MF 52.548.435/0199-45 / NIRE 29.901.048.2111 / ATO N° 01 DE 28 DE 10 DE 2014 / O Procurador – MARCOS ALEXANDRE PINTO VARELAS torna público o EDITAL Regulamento Interno e Tarifa Remuneratória ANEXO. MARCOS ALEXANDRE PINTO VARELAS / EDITAL: A Junta Comercial do Estado da Bahia, JUCEB, nº 172, da Instrução Normativa nº 72 de 19/12/2000, publicada no Diário Oficial, autoriza a emissão de Armazém Geral JSL, a partir da data de 01/01/2011, conforme o artigo 1º, § 1º, da Constituição Federal, que dispõe que a competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 1º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 2º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 3º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 4º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 5º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 6º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 7º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 8º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 9º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 10º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 11º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 12º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 13º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 14º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 15º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 16º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 17º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 18º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 19º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 20º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 21º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 22º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 23º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 24º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 25º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 26º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 27º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 28º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 29º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 30º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 31º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 32º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 33º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 34º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 35º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 36º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 37º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 38º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 39º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 40º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 41º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 42º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 43º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 44º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 45º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 46º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 47º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 48º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 49º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 50º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 51º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 52º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 53º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 54º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 55º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 56º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 57º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 58º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 59º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 60º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 61º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 62º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 63º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 64º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 65º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 66º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 67º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 68º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 69º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 70º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 71º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 72º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 73º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 74º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 75º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 76º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 77º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 78º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 79º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 80º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 81º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 82º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 83º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 84º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 85º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 86º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 87º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 88º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 89º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 90º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 91º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 92º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 93º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 94º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 95º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 96º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 97º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 98º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 99º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 100º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 101º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 102º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 103º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 104º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 105º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 106º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 107º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 108º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 109º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 110º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 111º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 112º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 113º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 114º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 115º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 116º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 117º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 118º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 119º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 120º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 121º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 122º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 123º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 124º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 125º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 126º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 127º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 128º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 129º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 130º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 131º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 132º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 133º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 134º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 135º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 136º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 137º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 138º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 139º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 140º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 141º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 142º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 143º. A criação de armazéns gerais é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e das Unidades da Federação, para a criação de armazéns gerais, é de sua iniciativa. § 144º. A criação de armazéns gerais é de compet

Mais segurança, trabalho e transparéncia.

É assim que a gente segue levando gás natural e energia positiva para indústrias, hospitais, postos de combustíveis, lares e comércios da Bahia.

BAHIAGÁS. JUNTOS, SUPERAMOS TUDO.

SALVADOR Avenida Professor Magalhães Neto, 1838, Ed. Civil Business - Pituba. CEP: 41.810-012 Tel: (71) 3206-6000 CNPJ: 04.432.153/0001-20	FEIRA DE SANTANA Rodovia BR-415, s/n - Subá. CEP: 44.001-535
CAMAÇARI Via Axial, Alameda Planicie, 279, Polo Petróquímico de Camaçari. CEP: 42.810-400	XUMÁPOLIS Rua Floriano Peixoto, 293 - Centro. CEP: 45.820-340
ITABUNA Rodovia BR-415, s/n, Centro Industrial de Itabuna. CEP: 45.604-811	MUCURI Avenida Marieta Gazzinelli, 1276 - Itabatá CEP: 45.936-000
IRACEMÁPOLIS Avenida César Borges, 815, Joaquinzinho. CEP: 45.208-001	INQUÉ

*FOTO DO INSTITUTO COUTO MAIA, HOSPITAL QUE UTILIZA O GÁS NATURAL COMO SOLUÇÃO ENERGÉTICA.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO 2020

MENSAJES DA DIRETORIA

A Companhia de Gás da Bahia – Bahiagás, concessionária responsável pela distribuição de gás natural canalizado no estado da Bahia, apresenta o Relatório Administrativo com o objetivo de prestar contas e demonstrar as ações realizadas e resultados obtidos em 2020. Um ano, este, marcado por grandes desafios, não só para a Companhia, mas para toda a sociedade.

Com o início da pandemia de Covid-19, tivemos que nos adaptar ao novo cenário de restrições, ao mesmo tempo em que não poderíamos interromper as nossas atividades, consideradas essenciais. Por isso, reforçamos a higienização das nossas unidades, disponibilizamos álcool gel em todos os setores, distribuímos máscaras, criamos regras de distanciamento social, entre outras ações. Tais medidas tiveram como objetivo seguir as orientações das autoridades sanitárias sobre as medidas de prevenção necessárias no contexto da pandemia, buscando preservar o que é de maior valor para a Companhia, as vidas humanas, saudade de clientes, colaboradores, fornecedores ou qualquer pessoa que se associe ao nosso universo.

Assim, encerramos, com êxito, o desafio de adotar medidas restritivas sem deixar de atender a demanda dos nossos clientes, mantendo, continuamente, o fornecimento do gás natural, um serviço público essencial para a sociedade baiana.

Entendendo o nosso papel de empresa socialmente responsável, bem como compreendendo a importância de sermos parte ativa do combate à propagação do coronavírus, demos nossa parcela de contribuição na luta contra a Covid-19. Em 2020, a Bahiagás participou da campanha da Federação das Indústria do Estado da Bahia (Fieb) para a compra de novas aparelhos respiradores, que foram doados a unidades estaduais de saúde.

A Bahiagás também doou 5 mil metros de tubos para a Cooperativa Rede de Produtoras da Bahia (Cooperde), de Feira de Santana. A instituição, como parte de uma parceria com o Governo do Estado, produziu mais de 90 mil máscaras e destinou parte da produção para distribuição gratuita em unidades públicas de saúde.

Outro ato social da Bahiagás, em 2020, foi a parceria com a Secretaria de Políticas para as Mulheres do Estado da Bahia (SPM) e com o Fundo de População das Nações Unidas (organismo da ONU responsável por questões populacionais). Ne ocasião, a Companhia firmou acordo para ajudar na produção do Kit Mather Solidária, que vai reunir materiais voltados para atender necessidades básicas de alimentação, higiene e proteção do cuidado pessoal e da limpeza doméstica. O kit, que será destinado para mulheres em situação de vulnerabilidade, também levantará orientações sobre o enfrentamento à violência doméstica e familiar, e sobre o combate à Covid-19.

A Bahiagás teve um papel importante também no atendimento a novas equipamentos públicos de saúde tão fundamental na pandemia. Damos continuidade ao uso para fornecimento de gás natural ao Hospital de Base, em Lauro de Freitas; Hospital Costa do Cacau, em Ilhéus; e Hospital Cristão Andrade, em Feira de Santana.

Tendo em vista a necessidade de levarmos as benefícios do gás natural para mais pessoas, também fomos continuamente a outras obras relevantes. Continuamos a construção da nova Estação de Transferência de Gásoduto (ETC), em Mata de São João, e a implantação de um gaseoduto de distribuição de 15 km de extensão para o recebimento do gás fornecido pela Alvopec.

E temos outras obras, como a construção da ETC em Itigibá, implantação de 30 km de rede em Lauro de Freitas e a implantação do gaseoduto na Avenida Sete de Setembro, em Salvador.

Além disso, a Bahiagás manteve-se firme no propósito de buscar inovações e novas usos para o gás natural. Desta forma, em 2020, a Companhia trouxe uma ação, em parceria com a Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia (Seinfra) e com a empresa Scenair, que colocou em circulação, pela primeira vez no capital baiano, um ônibus movido a gás natural (GNV).

Também em vista à necessidade de levarmos os benefícios do gás natural para mais pessoas, também fomos continuamente a outras obras relevantes. Continuamos a construção da nova Estação de Transferência de Gásoduto (ETC), em Mata de São João, e a implantação de um gaseoduto de distribuição de 15 km de extensão para o recebimento do gás fornecido pela Alvopec.

E temos outras obras, como a construção da ETC em Itigibá, implantação de 30 km de rede em Lauro de Freitas e a implantação do gaseoduto na Avenida Sete de Setembro, em Salvador.

Além disso, a Bahiagás manteve-se firme no propósito de buscar inovações e novas usos para o gás natural. Desta forma, em 2020, a Companhia trouxe uma ação, em parceria com a Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia (Seinfra) e com a empresa Scenair, que colocou em circulação, pela primeira vez no capital baiano, um ônibus movido a gás natural (GNV).

Continuamos a investir em tecnologia, inovação, eficiência, sustentabilidade, credibilidade e solidariedade, tão necessárias tanto desse quanto que foram importados durante o ano de 2020, tornando a Companhia ainda mais forte. O aprendizado adquirido a cada obstáculo superado nos deixou mais preparados para os desafios que o futuro possa nos reservar. E, ainda que percalços possam surgir no caminho, continuaremos movidos pelo propósito de contribuir com o desenvolvimento da Bahia e da sempre círculo de melhor de nós para os baianos.

DESEMPENHO COMERCIAL 2020 E PREDIÇÃO PARA 2021

O ano de 2020 foi bastante desafiador do ponto de vista comercial em virtude da pandemia de Covid-19. Um ano de adaptação e aprimoramento em que, apesar das barreiras impostas pelo período de restrições e necessárias prevenções, continuamos expandindo a malha de distribuição, proporcionando uma maior atuação comercial da Bahiagás, com o estabelecimento a áreas desprovidas de gás natural. Em 2020, muitas indústrias, comércios e famílias passaram a ter os benefícios do gás natural.

A Companhia atingiu a marca de 3.049 km de rede de gaseodutos construídos, distribuindo o gás natural em diferentes segmentos de uso, para diversos municípios do estado da Bahia. Entre elas, podemos citar Salvador, Camaçari, Alegreiros, Amélia Rodrigues, Canudos, Catu, Conceição do Jacuípe, D’Ávila, Euclápolis, Feira de Santana, Ilhéus, Nauru, Piatã, Rio Vermelho, Mucuri, Pojuca, Santo Amaro, Teixeira de Freitas e Vila Brasilândia.

Continuamos a investir em tecnologia, inovação, eficiência, sustentabilidade, credibilidade e solidariedade, tão necessárias tanto desse quanto que foram importados durante o ano de 2020, tornando a Companhia ainda mais forte. O aprendizado adquirido a cada obstáculo superado nos deixou mais preparados para os desafios que o futuro possa nos reservar. E, ainda que percalços possam surgir no caminho, continuaremos movidos pelo propósito de contribuir com o desenvolvimento da Bahia e da sempre círculo de melhor de nós para os baianos.

DISTRIBUIÇÃO DE VENDAS 2020 (%)

Segmento	Porcentagem (%)
Industrial	82,49%
Comercial/Residencial	7,77%
Automóvel	7,03%
Outros	1,64%

Para o ano de 2021, a previsão de vendas de gás natural é de 3.535 milhões m³/dia, o que equivale a um aumento de 3% em relação ao ano anterior. A evolução das vendas anuais da Bahiagás no período de 2015 a 2020 e a previsão para 2021 podem ser visualizadas no gráfico abaixo:

Vendas de GN (mil m³/dia)

Ano	Vendas (mil m ³ /dia)
2015	3.863
2016	3.374
2017	3.610
2018	3.814
2019	3.782
2020	3.424
2021	3.531

DESEMPENHO POR SEGMENTO

Industrial – Este segmento foi responsável, em 2020, por 90,06% do total de vendas da Bahiagás, totalizando 3.229 mil m³/dia, o que resultou em um aumento de 7,71% para uso como mistura-primeira petroquímica. Quando comparado ao ano de 2019, o volume de vendas de 2020 recuou 7,7%, devido à redução de atividade econômica, motivada pela pandemia.

O consumo médio diário desse segmento, em 2020, chegou a 3.018 milhões m³/dia, sendo que os principais ramos de atividade foram o químico e petroquímico, papel e celulose, cerâmica, alimentos e bebidas, e metalurgia.

De forma geral, o consumo de gás natural pelo segmento Industrial tem uma importante participação do Pólo Industrial de Camaçari, mas também se expande para o Centro Industrial de Aratu, Feira de Santana, Alagoinhas, Euclápolis, Mucuri, Ilhéus e Itabuna.

Automóvel – Em 2020, o segmento automóvel apresentou um volume médio diário de cerca de 441 mil m³/dia, o que resultou em 18,0% em relação a 2019 em virtude das medidas de restrição do combate à pandemia, que acusou impactando as vendas de veículos de aplicativos. O consumo médio diário desse segmento, em 2020, chegou a 347 milhões m³/dia, devido ao uso de aplicativos.

Residencial – O segmento residencial apresentou bons resultados no ano de 2020, tendo alcançado um volume médio diário de vendas de 19,6 mil m³/dia. Tal resultado foi impulsionado pelo fachamento social, utilizado como medida de prevenção ao coronavírus, assim como a adoção do home office por muitas empresas. A maior parte da expansão das vendas ocorreu na cidade de Salvador. Quando comparado com o ano de 2019, o volume de vendas de 2020 desse segmento foi 6,54% superior.

Comercial – Em 2020, as vendas no segmento comercial chegaram a 22,8 mil m³/dia, com destaque para o comércio varejista, que é o principal setor de atuação da Bahiagás no interior do estado, resultado que engloba as vendas do subsegmento Gênericos, Coperação e Climatização. Quando comparado com o ano de 2019, o volume de vendas de 2020 desse segmento reduziu em 34,7%, motivado pelas medidas restritivas que afetaram as atividades comerciais, tales como restaurantes, bares, shopping centers e hotéis. A Bahiagás tem intensificado suas esferas comerciais para apresentar soluções tecnológicas mais eficientes e integradas aos seus clientes nas Áreas de Geração, Cooperação e Climatização, com a operação de novos equipamentos que visam diversificar o uso de gás natural.

Terminalista – A Bahiagás tem contrato com a Itmetame para abastecimento à UTE Propriadele I, com potência de 290MW e consumo de 410.000 m³/dia de gás natural, tendo sido alcançado um volume médio diário de vendas da ordem de 56 mil m³/dia em 2020. Quando comparado com o ano de 2019, o volume de vendas de 2020 desse segmento reduziu em 35%, justificada pela retração do consumo e aumento dos níveis dos reservatórios das usinas hidrelétricas, o que garantiu a parada do referente UTE por um longo período no ano de 2020.

SUPRIMENTO DE GÁS NATURAL

A Bahiagás realizou, em 2020, a Chamada Pública com o objetivo de adquirir gás natural para atendimento do mercado baiano no período de 2021 a 2023. A Companhia observou o resultado e participou de processo licitatório para a contratação de fornecedores de gás natural para o seu suprimento.

Desse processo, foram apresentadas propostas de suprimento de gás, sendo algumas das atividades e certame o arrendamento do Terminal de Regassificação da Bahia (TRBA).

Em decorrência do não conclusão do processo de arrendamento da TRBA a tempo de garantir o fornecimento para 2021, e ainda no âmbito da Chamada Pública 2020, a Bahiagás negocou um aditivo contratual com a Petrobras, para a cunhar ofertas com capacidade de assegurar o suprimento de gás natural ao mercado baiano a partir de 1º de janeiro de 2021.

Em julho de 2020, firmou o suprimento do gás natural pela Alvopec, produtor independente de óleo e gás da Bacia do Recôncavo. A Alvopec tem contrato de suprimento com quantidade diária contratada de 150 mil m³/dia, firmado a 20 mil m³/dia intermediado com a Petrobras e a Refinaria de Ilheus. A Alvopec também fornece 30 mil m³/dia para a ETC de Itigibá e o gaseoduto, que permite o transporte das restrições do referido suprimento com a ETC de Camaçari. A ETC de Mata de São João servirá, também, para iniciar novas ofertas de gás natural.

Com relação ao contrato celebrado com o Conselho ERG, o fornecimento retornou em abril de 2020, com uma quantidade diária contratada de 25 mil m³/dia de gás na modalidade-fim, com previsão de elevar, em 2021, para 40 mil m³/dia.

Evolução do número de Unidades Consumidoras

Ano	Número de Unidades
2010	5.592
2011	6.073
2012	14.729
2013	23.354
2014	31.541
2015	38.912
2016	45.805
2017	52.044
2018	55.714
2019	57.008
2020	60.424
2021	64.549

Evolução das Vendas

Em 2020, a Bahiagás atingiu um volume total de vendas de aproximadamente 1.25 bilhão m³/ano, o que expõe a uma queda diária de cerca de 3.42 milhão m³/dia, correspondendo a uma redução de 9,4% em relação às vendas de 2019. Tal resultado é reflexo da crise causada pela pandemia de Covid-19, que impactou a demanda de gás natural.

A distribuição das vendas anuais de 2020, entre os diversos segmentos atendidos pela Companhia, pode ser visualizada no gráfico abaixo:

DESEMPENHO ECONÔMICO FINANCEIRO

As demonstrações financeiras de 2020 da Bahiagás revelam os resultados alcançados durante o período da pandemia de Covid-19, que causou impactos negativos nos principais indicadores da Companhia.

1) Receita Bruta Operacional

A receita operacional bruta de vendas, no exercício 2020, alcançou R\$ 2,17 bilhões, representando uma queda de 24% em relação às vendas do exercício anterior (R\$ 2,8 bilhões). Os números alcançados são justificáveis, principalmente, pela redução do preço do gás em 2020, em relação a 2019, em função da aplicação das regras de reajuste previstas no contrato de compra e venda de gás natural na modalidade-fim, firmado com a Petrobras em 23 de dezembro de 2019, a qual vigorou de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

2) Lucro Líquido e de Exercício

A Companhia registrou, em 2020, um Lucro Líquido de R\$ 65,3 milhões, representando um decréscimo de 41% em relação a 2019 (R\$ 93,9 milhões), o que se justifica, em grande medida, pela queda do volume comercializado em razão da pandemia, assim como a redução da margem observada. Assim como no EBITDA, a redução do Lucro Líquido em 2020 ajudou a amenizar a queda do Lucro Líquido.

3) Margem Bruta

A Margem Bruta da Bahiagás, em 2020, atingiu o montante de R\$ 1.529 milhões, frente a R\$ 2.024 milhões registrados em 2019, o que implica numa queda de 24%, justificada por dois fatores: o primeiro refere-se ao fato de que, em 1º de janeiro de 2020, entrou em vigor o novo contrato de compra e venda de gás natural na modalidade-fim, firmado com a Petrobras, cujas novas regras de aplicação implicaram um reajuste de 24% no preço do gás natural. O segundo fator foi a pandemia, que causou uma redução significativa nas vendas. Com isso, foi observada uma queda de 9% do volume vendido em 2020, em relação a 2019. A evolução do Custo de Aquisição do gás natural no período 2016-2020 pode ser visualizada no gráfico abaixo:

Evolução do Custo de Aquisição do Gás Natural (R\$ milhões)

Ano	Custo (R\$ milhões)
2016	1.517
2017	1.868
2018	2.296
2019	2.845
2020	2.168

4) EBITDA

O EBITDA (lucro antes das despesas financeiras, Impostos, depreciação e amortização) atingiu, em 2020, o montante de R\$ 97,5 milhões, 24% inferior a 2019 (R\$ 127,8 milhões), resultado justificado, basicamente, pela redução da margem em 17%, como explicado no gráfico anterior.

Vale ressaltar que a redução do EBITDA foi surpreendente em função da queda de 12% do custo da Companhia em relação ao ano de 2019, destacando-se as Outras Despesas Operacionais, Despesas Administrativas e Custos Fixos. Essa queda observada no Custo também é reflexo da pandemia, que implicou na adoção do regime de trabalho em home office, assim como na readequação de diversos contratos celebrados pela Bahiagás.

A evolução do EBITDA no período 2016-2020 pode ser visualizada no gráfico que segue:

Evolução do EBITDA (R\$ milhões)

Ano	EBITDA (R\$ milhões)
2016	257
2017	323
2018	268
2019	278
2020	228

CONTINUA NA PÁGINA 2

Criação de linha de voos comerciais para Mucugê tem intermediação da Setur

A região de Mucugê, na Chapada Diamantina, deverá contar com voos comerciais, operados pela Abaeté Aviação, entre o município e Salvador, a partir de meados de junho. Projeto neste sentido está sendo articulado pelo secretário de Turismo da Bahia, Fausto Franco, que levou à cidade técnicos da empresa aérea para avaliarem a pista e o hangar do aeródromo da Fazenda Progresso.

"A ideia é começar com dois voos semanais, às quintas e domingos, aproveitando a sequência de feriados que virá com o Corpus Christi, São João e Dois de Julho, e depois aumentar conforme a demanda", explicou Fausto Franco.

Para o secretário, os voos contribuirão para tornar o acesso à Chapada Diamantina mais confortável, uma vez que apenas o município de Lençóis conta com aeroporto estruturado para receber voos comerciais.

No inicio da tarde, ele apresentou os funcionários da Abaeté à prefeita de Mucugê, Ana Medrado, para dialogar sobre o projeto. "Nós apoiamos e abraçamos esta causa para que, além da agricultura, o turismo venha alavancar nossa economia", apontou ela.

Em seguida, Franco participou de uma reunião virtual do Consórcio Chapada Forte, presidido por Wilson Cardoso, e pediu apoio de prefeitos da região para a consolidação do projeto.

"De início, é importante contarmos com o apoio das prefeituras da Chapada para mantermos uma regularidade de passagens adquiridas para os voos de ida e volta, tornando assim o projeto viável", explicou Eduardo Salles.

Segundo os técnicos da Abaeté, a pista do aeródromo da Fazenda Progresso, que tem 1.240 metros de comprimento por 20 metros de largura, está apta a operar os voos da companhia. "Somente pequenos ajustes são necessários para que o local se torne ideal", disse o diretor Guilherme Mello.

Os voos deverão ser operados por aeronaves Caravan 208, com capacidade para nove passageiros, segundo o técnico Robson Vieira.

NOVAS LINHAS

A ampliação do acesso aéreo às diversas zonas turísticas da Bahia tem sido uma das estratégias de Fausto Franco para o incremento da atividade do turismo no estado. No final de 2020, ele intermediou para que a Abaeté implantasse voos regulares para a região de Morro de São Paulo.

Também estão sendo articuladas frequências para localidades como Boipeba e Marajá. Outra linha de ação do titular da Secretaria de Turismo do Estado com este objetivo é a intermediação, junto à Agência Nacional de Aviação – Anac, para a mudança do status de aeródromos de público para privado, para viabilizar voos comerciais, como fez recentemente para os municípios de Una (sul da Bahia) e Cocos (extremo oeste).

O projeto de ampliação do sistema de captação, tratamento e distribuição de água, já em implantação, com uso das águas do Rio Paraguaçu foi o tema posto em pauta dia 28 pelo deputado estadual José de Arimateia (Republicanos), Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Seca e Recursos Hídricos da Assembleia Legislativa da Bahia (ALBA), na primeira Audiência Pública virtual do Colegiado, que também contou com a participação da deputada Pântima Nunes (PT).

Para discutir o tema, que incluiu o uso sustentável das águas que atendem diversas cidades baianas, incluindo a Região Metropolitana de Feira de Santana, Santo Amaro e Salvador, foram convocados representantes da Empresa Baiana de Águas e Saneamento (Embasa), Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Inema), Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Feira de Santana, Comitê de Bacia do Rio Paraguaçu e Associação dos Produtores Rurais e Pescadores do Distrito de Governador João Durval Carneiro.

"Esta foi uma oportunidade muito importante para a população conhecer mais sobre como funciona o sistema de captação, tratamento e

distribuição de água, como ficarão as mudanças com a sua ampliação, como também para abrir a pauta para outros assuntos de relevância, que com certeza vamos tratar em breve e com mais profundidade nessa Comissão", ressaltou o Presidente do Colegiado, deputado José de Arimateia.

Após a apresentação do projeto de ampliação do sistema produtor e adutor do sistema integrado de abastecimento de água de Feira de Santana, o Gerente de Projetos de Abastecimento de Água da Embasa, André Guimarães, defendeu que não há problemas com a qualidade da água, que é tratada pelo ogo através do sistema convencional e que este é o mesmo utilizado para Salvador. A ideia foi reforçada por mais dois

representantes, Thago Chinell, da Supervisão de Ação Ambiental e Júlio Mota, analista ambiental.

Durante o evento, a questão do uso sustentável da água e das Áreas de Proteção Ambiental ganhou ainda mais força nas discussões. Para o Diretor de Recursos Hídricos e Monitoramento Ambiental do Inema, Eduardo Topázio, "o Paraguaçu é a maior bacia do estado, com uma super estrutura, e a maior barragem do estado é a de Pedra do Cavalo, por isso precisamos ter um olhar especial para elas".

Já o representante da Associação dos Produtores Rurais e Pescadores do Distrito de Governador João Durval Carneiro, João Dias, sente falta de atenção por parte do Governo do Estado para o Conselho Gestor de

Pedra do Cavalo, os moradores ribeirinhos e os pescadores. Ele questionou quais foram as compensações ambientais e condicionais para a retirada e o uso da água da barragem. "Os pescadores estão abandonados. Não conseguem pescar e não têm auxílio", se queixou, pedindo a atenção do Colegiado para a implantação do desfecho em Pedra do Cavalo.

O Presidente do Comitê da Bacia do Rio Paraguaçu, Eivaldo Fraga destacou a importância de se ter um Plano de Bacia aprovado e enfatizou a questão específica da captação de água, tratamento e lançamento de esgoto. "É muito importante colocar na pauta de discussão o reuso da água, que é descartada, em vez de tratada e reutilizada. Essa é uma discussão que a sociedade precisa fazer", concordou.

Com nova Audiência Pública marcada para daqui a duas semanas, o deputado estadual José de Arimateia assegurou que vai aprofundar o tema ao discutir a qualidade da água no ponto de lançamento da estação de tratamento de esgotos de Feira de Santana, administrada pela EMASA, nos três riachos, no encontro das águas do Rio Jacuípe com o Paraguaçu.

Comissão de Meio Ambiente discute captação, tratamento e distribuição de água do Rio Paraguaçu em Audiência Pública virtual



BAHIAGÁS. JUNTOS, SUPERAMOS TUDO.

SALVADOR
Avenida Professor Magalhães Neto, 1838,
Ed. Civil Business - Pituba.
CEP: 44.001-535
Tel.: (71) 3206-6000
CNPJ: 04.432.153/0001-20

CAMAÇARI
Via Axial, Alameda Planicie, 279,
Polo Petroquímico de Camaçari.
CEP: 42.810-400

ITABUNA
Rodovia BR-415, s/n,
Centro Industrial de Itabuna.
CEP: 45.604-811

*Foto do Instituto Couto Maia, hospital que utiliza o gás natural como solução energética.

FERIA DE SANTANA
Rodovia BR-415, s/n - Subá.
CEP: 44.001-535

KUMAÓPOLIS
Rua Floriano Peixoto, 293 - Centro.
CEP: 45.820-340

MUCURI
Avenida Marieta Gazzinelli, 1276 - Itabatá
CEP: 45.936-000

Itapit
Avenida César Borges, 815,
Jequiézinho.
CEP: 45.208-001

BAHIAGÁS
COMPANY OF GAS SA

GOVERNO DO ESTADO

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Isso ocorre, bem como sistema existindo de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossas opiniões. O risco de não obtenção de distinção relevantes mediante a fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, contudo, testificação, censura ou representação falsa de informações.

Consideramos que os auditores internos relevantes para a auditoria para plenamente procederem os auditores apropriados as circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

Avaliaram e adequaram das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivamente a aplicação de controles internos.

* Consideramos sobre a aplicação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade contínua e, com base nas evidências de auditoria costosa, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levar a dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório

de auditoria para as respectivas discussões nas demonstrações contábeis ou indicar modificação em nossa opinião, se as discussões forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório.

* Todavia, eventos ou condições futuras, podem levar a Companhia a não mais manter em continuidade a operação.

* Avaliamos a apresentação periódica e detalhada das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e as demonstrações contábeis representativas correspondentes transações e os eventos de investimento competitivo com o objetivo de apresentação adequadas.

* Consideramos que os auditores apropriados para apresentar uma opinião sobre as demonstrações financeiras. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria da Companhia e, consequentemente - pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança e respectiva, entre outros aspectos, do alcance planejado.

jado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que intervieram que identificamos durante nossos trabalhos.

Curitiba, 12 de março de 2.021.

BAZZANEZI AUDITORES INDEPENDENTES 686 CRC-PR N° 3.942/O-6
CVM 5193

EDICLEI CARVALHO DE AVELA
Contador, CRC-PR N° 6572509-B-TIJ
CNAI 5344

KARINI LETICIA BAZZANEZE
Contadora, CRC-PR N° 0519960-O
CNAI 6254

PARECER DO CONSELHO FISCAL - EXERCÍCIO 2020

COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHIAGÁS - CNPJ (M/F): 34.432.153/0001-20 NIRE: 293.000.18155

O Conselho Fiscal da Companhia de Gás da Bahia - BAHIAGÁS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o disposto no artigo 163 da Lei nº 10.775, de 1993, e no relatório anual de administração, as demonstrações financeiras, as notas explicativas e o Relatório dos Auditores Independentes emitidos por BAZZANEZI AUDITORES INDEPENDENTES 686, datado de 12 de março de 2021, apresentado em sessões, todos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Com base nos documentos examinados e nos esclarecimentos apresentados pelos membros da administração e tendo em conta, ainda, o parecer dos Auditores Independentes, o Conselho Fiscal opina que os citados documentos representam adequadamente a situação patrimonial e opina favoravelmente a proposta da Administração.

Notificação relativa à destituição do lucro do exercício de 2020, a serem submetidas à Assembleia Geral de Acionistas.
Salvador/BA, 31 de março de 2021.

LUIZ HENRIQUE GONZALES D'UTRA

MARCO FRANCESCO PATRIBARCHI

LÚIS EDUARDO QUEIROZ CASTELLO

ELIAS ALVES DE BRITO

JASSICON QUEIROZ DOS SANTOS

CONTADORA

Liane Matos de Oliveira
CRC/BA 21.132

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Marcus Benício Feliz Cavalcanti
Luis Raimundo Barreiros Gavaizza
Adelton de Araújo Prata
Ricardo Antônio Cavalcanti Araújo
Luís Fregoso Pereira Rizzo

DIRETORIA

Luiz Raimundo de Oliveira Gavaizza
Diretor Presidente
CPF: 124.838.935-20

Gabriela Damasceno Duarte
Diretora Técnica e Comercial
CPF: 021.351.397-65